



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº

do Processo nº 2002-0.120.284-7 em 18.12.2002(a)

Processo nº : 2002-0.120.284-7
Interessado : BUENO NETTO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.
Local : R. Hungria, 514 a 544
Assunto : Proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima, nos
termos da Lei nº 11.732, de 14.03.95 e de seu Decreto
Regulamentador
Área Beneficiada : Área Indiretamente Beneficiada
Edital nº : 01/95-FL
Nº da Proposta : 181-FL
Área do Terreno : 1.012,57m²
Contribuinte nº : 083.197.0076-0, 083.197.0077-9, 083.197.0078-7,
083.197.0079-5, 083.197.0074-4, 083.197.0075-2
Zona de Uso : Z2
Categoria de Uso : S2

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, em função das decisões tomadas na 118ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2002, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CNLU/1079/2002

Nos termos da Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, examinada a documentação apresentada, a Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, determina:

Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/1046/2002 quanto ao item 1.1, letras "c" e "g" e no item 2.1, que passam a ter a seguinte redação:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

"c. taxa máxima de ocupação do lote: 40%;"

"g. recuo mínimo de frente para a R. Hungria, em subsolo destinado exclusivamente para estacionamento de veículos igual a 6,00m."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº

do Processo nº 2002-0.120.284-7 em 18.12.2002(a)

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

“2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente BUENO NETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. a efetuar o depósito da importância de R\$ 114.618,40 (cento e catorze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), adicional ao montante de R\$ 1.074.382,40 (um milhão, setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) da contrapartida aprovada pelo DESPACHO SEMPLA.CNLU/1046/2002, totalizando R\$ 1.189.000,80 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais e oitenta centavos) corrigidos pelo índice IPCA na data do pagamento, que será administrada pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, em conta vinculada à Operação Urbana Faria Lima aplicada exclusivamente em investimento relacionado no Programa de Obras da Operação Urbana Faria Lima, constantes do anexo 3 da Lei nº 11.732/95.”

3. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições do DESPACHO SEMPLA.CNLU/1046/2002.

4. Publique-se.

5. À Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subsequentes.

18.Dezembro.2002


JORGE WILHEIM

**Presidente da Comissão Normativa
de Legislação Urbanística-CNLU**

LGSM/cm.